



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º 438, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

19/09/2011
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 160, de 26 de setembro de 2006, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 160, de 26 de setembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a alienar 536 (Quinhentos e trinta e seis) lotes urbanos, no Jardim Lago Azul, de propriedade do Município de São Simão, para loteamento, avaliados previamente, desde que obedecidas as seguintes exigências:

- I – (...)*
- II – (...).”*

Art. 2º Fica alterado o Anexo do Artigo 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze(19/09/2011).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO